

DECRETO N.º 51.263, DE 20/05/2026.

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES – CADE, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.821/2025, DE CARÁTER PERMANENTE E REMUNERADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 74, INCISO VII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 44 A 46 DA LEI MUNICIPAL N.º 4.821/2025 E ART. 110 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.898/2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão de Avaliação dos Diretores Escolares – CADE, instituída pelo art. 46 da Lei Municipal n.º 4.821/2025, com a finalidade de conduzir, acompanhar e avaliar o desempenho dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino:

I – Presidente e Representante do setor responsável pela Educação Especial:

Walter Engenhardt Neto;

II – Representante do setor responsável pela Educação Infantil:

Jocenir Elaine Rensman David;

III – Representante do setor responsável pelo Ensino Fundamental:

Janete Ribeiro Loureiro;

IV – Representante do setor responsável pelo Planejamento Educacional:

Gilse Helena Rangel Nunes;

V – Representante do setor responsável pelos Recursos Humanos:

Tânia Mara Ferreira Santi;

VI – Representante do setor responsável pela Assistência ao Educando:

Elyne Mara Devens Costalonga;

VII – Representante do setor responsável pela Educação em Tempo Integral:

Adriana Souza de Jesus Mai.

Parágrafo único. O mandato dos membros da CADE será de 03 (três) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva, na forma da legislação vigente e do Regimento Interno.

Art. 2º A CADE exercerá suas atribuições em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 4.821/2025 e no seu Regimento Interno.

Art. 3º Os trabalhos realizados pela CADE terão caráter permanente e serão remunerados de acordo com o disposto no art. 110 da Lei Municipal n.º 2.898/2006, exclusivamente aos membros que sejam servidores efetivos ou comissionados do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal